



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 008, de 19 de janeiro de 2024

Autoriza os Municípios a utilizarem o Sistema Integrado de Gestão do SUAS - SIGSGO - conforme Instrução Normativa 001/2017 para o lançamento do Plano de Ação do Cofinanciamento 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social;

O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023;

A Portaria nº 080, de 14 de abril de 2023, que estabelece prazos para comprovação de uso de recursos do cofinanciamento estadual aos municípios e dá outras providências;

A Instrução Normativa nº 001, de 14 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a adesão, utilização e prestação de contas do cofinanciamento da Assistência Social em Goiás;

A Resolução nº 09, de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 002, contemplando o pagamento de recursos humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social do SUAS, com possibilidade de utilização dos recursos em conta dos saldos remanescentes;

A Portaria SEDS nº 242/2023, de 30 de Agosto de 2023, que estabelece novo prazo para comprovação de uso de recursos do Cofinanciamento Estadual aos municípios, inclusive relacionadas à inoperabilidade do SIGS/GO e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Municípios a realizarem o preenchimento e/ou lançamento dos Planos de Ação no Sistema SIGSGO – Controle de Cofinanciamento SUAS para utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social 2023.

§ 1º Os municípios que efetuaram o preenchimento do Plano de Ação do Cofinanciamento 2023 no SIGSGO – Controle de Cofinanciamento SUAS deverão, obrigatoriamente, revisar e/ou adequar o respectivo documento;

§ 2º Ficam reabertos todos os Planos de Ação do Cofinanciamento 2023 para os Municípios que receberam ou receberão a reposição de saldo deste exercício, listagem contida no Anexo I.

Art. 2º Caberá à Gestão Municipal de Assistência Social dos Municípios que receberam ou receberão os recursos em 2023 enviar, obrigatoriamente, ao Conselho respectivo, o Plano de Ação para aprovação por meio do Sistema SIGSGO – Controle de Cofinanciamento SUAS.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições contidas na Portaria SEDS Nº 242/2023 no que se refere a elaboração, por meio físico, da Prestação de Contas e sua respectiva aprovação junto ao Conselho Municipal.

§ 1º A Gestão Municipal da Assistência Social deverá manter a documentação física da Prestação de Contas até que o Sistema SIGS-GO – Controle de Cofinanciamento SUAS seja

disponibilizado com os novos ajustes e proceda o posterior lançamento com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará em pendências no monitoramento anual e, conseqüentemente a prestação de contas, bem como impedimento de novos repasses do cofinanciamento estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 22/01/2024, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55882405** e o código CRC **D5F38E46**.

**GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, BLOCO D - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8141.**



Referência:
Processo nº 202310319002474



SEI 55882405